GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Memorando.FEAM/URA LM - CAT.nº 83/2025

Governador Valadares, 23 de maio de 2025.

Para: Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Chefe Regional URA LM

c/c NAO LM

Assunto: RESPONDE DESPACHO 110

Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2090.01.0003281/2025-36].

Senhora Chefe Regional,

O empreendedor Granitos Litoral Ltda., detentor do Certificado LAS n. 1789 (PA SLA 1789/2025), requereu, com base no Art. 15, Parágrafo 2°, do Decreto Estadual n. 47.383/2018, a suspensão da vigência da sua licença, em razão de inviabilidade comercial no momento:

> Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:
>
> (...)
>
> § 2º – Comprovado o caso fortuito ou a força maior, o órgão ambiental poderá suspender, por solicitação do empreendedor, o prazo de validade **das licenças prévia e de instalação**, após a análise dos fatos apresentados. (g.n.)

Como ainda não foi realizada nenhuma intervenção no local, conforme declarado pelo empreendedor, verifica-se a possibilidade de suspender sua licença ambiental, a ser decidido por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon**, **Diretor (a)**, em 23/05/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114290976** e o código CRC **62EF6EC5**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

Referência: Processo nº 2090.01.0003281/2025-36.

Para: Granitos Litoral Ltda.

A Chefia Regional da **Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas** da **Fundação Estadual do Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, com base no Decreto 48.707, de 25 de outubro de 2023 e Decreto 47.383, de 02 de março de 2018, decide:

Com base na manifestação contida no Memorando.FEAM/URA LM - CAT.nº 83/2025 (114290976)**,** decido pelo **deferimento** da solicitação de suspensão da vigência da Licença Ambiental Simplificada nº 1789 referente ao processo SLA nº 1789/2025 Granitos's Litoral Ltda.,CNPJ: 00.245.127/0004-13.

Ao Núcleo de Apoio Operacional da URA-LM para a execução das medidas eventualmente necessárias.

Governador Valadares, 23 de maio de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, **Chefe Regional**, em 23/05/2025, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **114334247** e o código CRC **53BF37FE**.